



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Deliberação CONSEMA 08/2021

De 23 de junho de 2021

400ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA

(Alterada pela Deliberação CONSEMA nº 11/2023)

Dispõe sobre número, atribuições e composição das Comissões Temáticas.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, **delibera**:

Artigo 1º - As Comissões Temáticas, órgãos auxiliares do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, têm sua composição e atribuições específicas definidas nos termos desta deliberação.

Artigo 2º - São quatro (04) as Comissões Temáticas, a saber:

- I - Comissão Processante e de Normatização;
- II - Comissão de Biodiversidade e Áreas Protegidas;
- III - Comissão de Infraestrutura;
- IV - Comissão de Políticas Públicas.

Artigo 3º - Compete às Comissões Temáticas analisar e preparar matérias a serem apreciadas pelo Plenário, acompanhar em seu nome o desenvolvimento de projetos ou executar outras tarefas que lhes sejam por este delegadas, obedecendo-se às seguintes especificidades:

I - Comissão Processante e de Normatização:

- a) Normas destinadas a procedimentos e diretrizes da qualidade ambiental;
- b) Pedidos de reconsideração administrativa das decisões do Conselho;
- c) Recursos especiais referentes a auto de infração por desrespeito à legislação ambiental;
- d) Normas sobre o funcionamento do Conselho e sobre o procedimento de realização das Audiências Públicas;
- e) Representações contra conselheiros, pedidos de exclusão do CONSEMA de membros e arguições de suspeição e impedimento.

II - Comissão de Biodiversidade e Áreas Protegidas:

- a) Análise de planos, programas e projetos relacionados com biodiversidade, unidades de conservação e demais áreas protegidas;
- b) Análise de planos, programas e projetos relacionados à biossegurança, ao manejo de espécies exóticas e ao acesso aos recursos genéticos;
- c) Análise de planos de manejo de unidades de conservação e de outras áreas protegidas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

- d) Acompanhamento de planos, programas e projetos relacionados à bioeconomia, à economia verde e aos demais sistemas de produção baseados em recursos biológicos e/ou renováveis e de pagamentos por serviços ambientais;
- e) Acompanhamento e avaliação da Agenda Pós 2020 e do Marco Global de Biodiversidade da Convenção sobre Diversidade Biológica.

III - Comissão de Infraestrutura:

Avaliação de normas e acompanhamento de planos, programas e projetos relacionados com energia, recursos hídricos, saneamento, resíduos sólidos, sistemas de transporte, empreendimentos imobiliários, projetos urbanísticos, atividades industriais, minerárias e agropecuárias.

IV - Comissão de Políticas Públicas:

- a) Avaliação e acompanhamento da execução da Política Estadual do Meio Ambiente;
- b) Avaliação e acompanhamento da execução da Política Estadual de Mudanças Climáticas e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 ;
- c) Avaliação e acompanhamento de normas e políticas relacionadas ao planejamento ambiental e territorial.

Artigo 4º - As Comissões Temáticas são assim compostas:

I - Comissão Processante e de Normatização:

- Dos representantes de órgãos e entidades governamentais:
 - a. um representante da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade e seu respectivo suplente;
 - b. um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e seu respectivo suplente;
 - c. um representante do Comando de Policiamento Ambiental da Secretaria da Segurança Pública e seu respectivo suplente;
 - d. um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e seu respectivo suplente;
 - e. um representante da Procuradoria Geral do Estado e seu respectivo suplente;
 - f. um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e seu respectivo suplente.
 - g. Um representante da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e seu respectivo suplente.
- Dos representantes de entidades não governamentais:
 - h. um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP e seu respectivo suplente;
 - i. um representante do Ministério Público do Estado de São Paulo e seu respectivo suplente;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

- j. um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP e seu respectivo suplente;
- k. um representante da Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente – ANAMMA/SP e seu respectivo suplente;
- l. um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP e seu respectivo suplente;
- m. dois representantes das entidades ambientalistas e seus respectivos suplentes

II - Comissão de Biodiversidade e Áreas Protegidas:

- Dos representantes de órgãos e entidades governamentais:
 - a. um representante da Subsecretaria de Meio Ambiente e seu respectivo suplente;
 - b. um representante da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade e seu respectivo suplente;
 - c. um representante do Instituto de Pesquisas Ambientais da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e seu respectivo suplente; (NR) [\(Redação dada pela Deliberação CONSEMA nº 11/2023\)](#)
 - d. um representante da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e seu respectivo suplente;
 - e. um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb e seu respectivo suplente;
 - f. um representante do Comando de Policiamento Ambiental da Secretaria da Segurança Pública e seu respectivo suplente;
 - g. um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e seu respectivo suplente;
- Dos representantes de entidades não governamentais:
 - h. um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP e seu respectivo suplente;
 - i. um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP e seu respectivo suplente.
 - j. um representante do Ministério Público do Estado de São Paulo e seu respectivo suplente;
 - k. um representante da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP e seu respectivo suplente;
 - l. um representante da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e seu respectivo suplente;
 - m. dois representantes das entidades ambientalistas e seus respectivos suplentes.

III - Comissão de Infraestrutura:

- Dos representantes de órgãos e entidades governamentais:
 - a. um representante da Subsecretaria de Infraestrutura e seu respectivo suplente;
 - b. um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

- c. um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e seu respectivo suplente;
 - d. um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e seu respectivo suplente;
 - e. um representante da Secretaria de Logística e Transportes e seu respectivo suplente;
 - f. um representante da Secretaria de Habitação e seu respectivo suplente;
 - g. um representante da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e seu respectivo suplente;
 - h. um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e seu respectivo suplente;
- Dos representantes de entidades não governamentais:
 - i. um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/SP e seu respectivo suplente;
 - j. um representante da Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente – ANAMMA/SP e seu respectivo suplente;
 - k. um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP e seu respectivo suplente;
 - l. um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP e seu respectivo suplente;
 - m. um representante da Universidade de São Paulo – USP e seu respectivo suplente;
 - n. um representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e seu respectivo suplente;
 - o. dois representantes das entidades ambientalistas e seus respectivos suplentes.

IV - Comissão de Políticas Públicas:

- Dos representantes de órgãos e entidades governamentais:
 - a. um representante da Subsecretaria de Meio Ambiente e seu respectivo suplente;
 - b. um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e seu respectivo suplente
 - c. um representante da Coordenadoria de Educação Ambiental e seu respectivo suplente;
 - d. um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e seu respectivo suplente;
 - e. um representante da Secretaria da Saúde e seu respectivo suplente;
 - f. um representante da Secretaria de Habitação e seu respectivo suplente;
 - g. um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e seu respectivo suplente
- Dos representantes de entidades não governamentais:
 - h. um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP e seu respectivo suplente;
 - i. um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP e seu respectivo suplente;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

- j. um representante da Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente – ANAMMA/SP e seu respectivo suplente;
- k. um representante da Universidade de São Paulo – USP e seu respectivo suplente;
- l. um representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e seu respectivo suplente;
- m. dois representantes das entidades ambientalistas e seus respectivos suplentes

Parágrafo Único – A composição das Comissões Temáticas poderá ser alterada por deliberação específica do Plenário.

Artigo 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação revogando a Deliberação CONSEMA nº 01/2019.